

Data de Celebração: 20/03/2026
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 20/03/2026 A 20/04/2026
Fundamento do Ato: Convênio nº 06/2025

Processo nº: 01/903632/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 02/2026 ao Convênio nº 18/2019.
Nome das Partes: LARISSA ESPOSITO SENRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data de Celebração: 20/03/2026
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 20/03/2026 A 31/12/2026
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019

Processo nº: SMF-PRO-2025/16776
Instrumento: Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 82/2026 ao Convênio nº 14/2025.
Nome das Partes: LINA CAROLINA FERNANDES DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
Data de Celebração: 23/03/2026
Objeto: Estágio NÃO Obrigatório
Prazo: 23/03/2026 A 03/11/2026
Fundamento do Ato: Convênio nº 14/2025

**MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.
1º AVISO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90279/2026
COMPRASNET - UASG: 986001**

A MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda., por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados, que foi disponibilizado no Sistema COMPRASNET (site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>), no dia 08/06/2025, pedido de ESCLARECIMENTO, com perguntas e respostas, referentes ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90279/2025**, relativo ao processo administrativo nº **MUL-PRO-2025/00821**, cujo objeto é a Contratação de Instituição sem fins lucrativos para a implantação do Programa de Aprendizagem Profissional da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda., capacitada a prestar o serviço nos termos da Lei nº 10.097/2000, do Decreto nº 9.579/2018 e da Portaria nº 3.872, de 21/12/23, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e nº 634/2018, do Ministério do Trabalho - MTB, e demais legislações subsidiárias, para 6 (seis) aprendizes, como descrito no Termo de Referência.

Informo que fica mantida a data de abertura em 11/06/2026, às 10 horas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COORDENAÇÃO DE APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSELHO TUTELAR-GESTÃO 2024-2027**

Data: 26 de Maio de 2026

Horário: 10h30.

Local: Secretaria Especial da Juventude Carioca - Campo de São Cristóvão, 268 - 2º andar, Bairro de Imperial de São Cristóvão .

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2026-2028.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, foi realizada a 20ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo dos Conselheiros Tutelares, gestão 2026-2028, na Secretaria Especial de Juventude Carioca - JUVrio, no Campo de São Cristóvão, 268- 2º andar, São Cristóvão. Estiveram presentes as conselheiras tutelares, **Aline Ferreira Batista** - Matrícula: 66/3489911, **Delma Gaudard do Nascimento** - Matrícula: 66/348.947-3, **Lucilene Pimenta dos Santos** - Matrícula: 66/348.975-4 e **Patrícia Felix de Lima Padula**, matrícula nº 66/319.323-2. Ainda compareceu: o Coordenador de Direito e Conselhos da Assistência Social- CDC- - **Luiz Serafim**, a Coordenadora de Apoio aos Conselhos Tutelares - CACT - **Cristina Branco, Gabriella Rodrigues** - Secretária Municipal da Juventude Carioca, **Flávia Furtado** Coordenadora de Projetos da Secretaria Municipal da Juventude Carioca e a Assistente administrativo da CACT- **Thais Natividade**. A reunião foi iniciada pelo Coordenador Luiz Serafim informando que precisaria permanecer por pouco tempo em razão de compromisso no gabinete do secretário municipal de Assistência Social, onde havia sido requisitado. Ainda assim, reforçou a disponibilidade do secretário em atender o Conselho Consultivo dos Conselhos Tutelares e ressaltou a importância da participação dos conselheiros tutelares nas pré-conferências da criança e do adolescente, que já vêm ocorrendo em alguns territórios do município.A reunião foi iniciada por Cristina Branco, coordenadora da CACT, que agradeceu a disponibilidade da Secretaria Municipal da Juventude e ressaltou a importância do fortalecimento do diálogo intersetorial entre os equipamentos públicos e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.Na sequência, a conselheira tutelar Aline Batista realizou uma explanação acerca da importância do fortalecimento do Pacto da Juventude e da ampliação de políticas públicas voltadas para adolescentes em situação de vulnerabilidade social e em contexto de violação de direitos, incluindo adolescentes envolvidos em pequenos atos infracionais análogos a furtos.Aline ressaltou que muitos desses adolescentes ainda permanecem vinculados à educação formal e a outros equipamentos governamentais, demonstrando que seguem inseridos em processos de proteção e desenvolvimento social. Destacou, portanto, a necessidade de criação e ampliação de programas de geração de renda, qualificação profissional, pertencimento social e oportunidades concretas para juventude, entendendo que a inclusão social e o acesso às políticas públicas são fundamentais para prevenção de novas violações e fortalecimento dos projetos de vida desses adolescentes.Durante a reunião, foram apresentados os equipamentos da Secretaria Municipal da Juventude, especialmente os contêineres e espaços de acolhimento voltados para a juventude, localizados nos territórios de Madureira, Centro, Jacarezinho, Cidade de Deus, Vargem Grande e Campo Grande. Também foram apresentadas as unidades móveis e discutidas as ações relacionadas ao Pacto da Juventude e ao Pacto da Boa Influência, reforçando a necessidade de ampliação das iniciativas e da participação efetiva dos adolescentes na construção dessas políticas públicas.Cristina Branco destacou a importância do reconhecimento e da divulgação dos programas já existentes na Secretaria, fortalecendo o acesso da população aos serviços ofertados.Posteriormente, Gabi adentrou a reunião, colocando-se à disposição para construção conjunta de ações e apresentando os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Juventude. Foram destacadas as Casas da Juventude, espaços de acolhimento, formação e desenvolvimento de jovens, com oferta de cursos, idiomas, oficinas e atividades diversas.Também foram apresentados os Espaços da Juventude, atualmente distribuídos em sete territórios da cidade, voltados principalmente para tecnologia e preparação de adolescentes e jovens para o mercado de trabalho tecnológico.Cristina Branco relembrou experiências históricas do período de redemocratização, ressaltando a importância das oficinas interativas e de equipamentos públicos que, ao longo do tempo, foram sendo esvaziados, reforçando a necessidade de retomada e fortalecimento dessas políticas.Patrícia Félix ressaltou a

importância da articulação entre a Secretaria Municipal da Juventude, os CRAS, CREAS e demais equipamentos públicos, reforçando a necessidade de atuação integrada nos territórios. Destacou ainda que o Conselho Tutelar é peça fundamental na representação da sociedade civil, tanto na requisição quanto na indicação de políticas públicas necessárias para crianças, adolescentes e suas famílias.Patrícia Félix ressaltou ainda a importância de envolver as equipes técnicas dos Conselhos Tutelares no conhecimento e aprimoramento acerca dos programas existentes na Secretaria Municipal da Juventude, possibilitando maior articulação entre os equipamentos públicos e os territórios. Destacou que, a partir desse fortalecimento institucional, os Conselhos Tutelares poderão indicar adolescentes e jovens para participação nas atividades, cursos e projetos ofertados pela Secretaria, ampliando o acesso às políticas públicas de inclusão, formação e empregabilidade.Aline Batista trouxe importante reflexão acerca da realidade de adolescentes em situação de vulnerabilidade social nos territórios. Relatou o caso de um adolescente que já havia praticado pequenos furtos, mas que permanecia com vínculo ativo na educação formal, demonstrando a importância da construção de políticas públicas voltadas não apenas para jovens que já possuem habilidades desenvolvidas, como oratória e protagonismo social, mas também para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.Aline destacou a necessidade de fortalecimento de programas que alcancem adolescentes em risco social, oferecendo oportunidades concretas de formação, geração de renda, qualificação profissional e pertencimento social. Ressaltou ainda que muitos adolescentes acabam envolvidos em pequenos furtos ou outras práticas ilícitas motivados pela desigualdade social, pela busca de acesso a bens de consumo, produtos e acessórios, ou até mesmo pela necessidade de contribuir para o sustento familiar, reforçando a importância das políticas públicas de prevenção, inclusão e garantia de direitos. Na sequência, Flávia Furtado apresentou os equipamentos e programas da Secretaria, informando que existem Casas de Convivência localizadas na Pavuna e no Centro, além dos Espaços da Juventude no Estácio, Cidade de Deus, Vargem, Vigário Geral, Madureira, Campo Grande e Jacarezinho.Também foram apresentadas as oficinas itinerantes, cursos de currículo, desenvolvimento profissional, tecnologia e demais atividades voltadas para adolescentes e jovens. Foi destacado ainda o Clube de Oportunidades, programa desenvolvido em parceria com instituições externas, oferecendo cursos, passeios, oportunidades de empregabilidade, Jovem Aprendiz, Oportunidades Cariocas, SENAC e ações ligadas ao Pacto da Juventude.Lucilene Pimenta reforçou a necessidade de ampliação dos equipamentos públicos voltados para juventude, destacando que, em seu território de atuação no Conselho Tutelar, ainda há significativa precarização dos espaços destinados ao atendimento de adolescentes e jovens. Ressaltou que a demanda territorial é muito grande e marcada por intensas disputas territoriais, tornando fundamental a ampliação de políticas públicas e de equipamentos que promovam proteção social, pertencimento e oportunidades para a juventude. Gabi destacou a importância da execução das oficinas itinerantes em espaços públicos e institucionais que não possuam vínculos político-partidários, visando preservar o caráter público, democrático e universal das ações desenvolvidas junto aos adolescentes e jovens, evitando qualquer forma de captação política ou utilização indevida desses espaços de formação e convivência. Gabi e Flávia abriram espaço para que os Conselhos Tutelares possam solicitar a realização das oficinas itinerantes em seus respectivos territórios, fortalecendo a aproximação entre os equipamentos da Secretaria Municipal da Juventude e as demandas identificadas pelos colegiados nos territórios de atuação. Também foi debatida a necessidade de o Conselho Tutelar, por meio do Conselho Consultivo dos Conselhos Tutelares, provocar e dialogar com os gestores públicos acerca do fomento e da ampliação de equipamentos e políticas públicas voltadas para adolescentes e jovens, como as Casas da Juventude, Espaços da Juventude e oficinas itinerantes, visando alcançar um número maior de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Foi ressaltado que os equipamentos atualmente existentes ainda são insuficientes diante da grande demanda apresentada nos territórios, especialmente nas áreas mais vulnerabilizadas, tornando necessária a ampliação de investimentos públicos e da rede de proteção voltada à juventude.Flávia Furtado disponibilizou seu e-mail institucional e o contato flaviapfurtado@hotmail.com para que o Conselho Consultivo e os colegiados dos Conselhos Tutelares possam obter mais informações sobre os programas e serviços oferecidos pela Secretaria Municipal da Juventude. Por fim, o colegiado do Conselho Consultivo reforçou a importância da parceria institucional e do diálogo permanente entre os Conselhos Tutelares e a Secretaria Municipal da Juventude, visando fortalecer o encaminhamento das demandas dos territórios. Foi ressaltado que, no escopo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos possuem responsabilidade na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, cabendo ao Conselho Tutelar a função primordial de ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, requisitando serviços públicos e articulando políticas públicas necessárias para cada território. Passando aos informes, Cristina Branco realizou a apresentação e entrega do material institucional do ISBET - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento às Conselheiras Tutelares presentes, informando que, caso haja interesse do Colegiado, a instituição colocou-se à disposição para agendamento de reunião institucional. Na ocasião, o Colegiado solicitou que eventual inclusão de pauta referente ao tema fosse debatida posteriormente, após reunião interna entre os Conselheiros Tutelares. Cristina Branco informou, ainda, que possuía outra solicitação de pauta, porém que a apresentaria em momento oportuno, conforme alinhamento realizado. Em seguida, foi apresentado o material “Feminicídio: Uma Violência Evitável”, distribuído pela Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares - CACT, em parceria com a UFRJ e o Observatório do Feminicídio do Rio de Janeiro. Cristina Branco também ressaltou a articulação realizada entre a CDC/CACT e a Patrulha da Criança e do Adolescente, visando ao atendimento das demandas do CT 02 - Zona Sul, em razão dos recentes acontecimentos envolvendo o Colegiado, com destaque para as ameaças sofridas pela Conselheira Tutelar Patrícia Félix. Na oportunidade, a CACT reiterou seu compromisso institucional e colocou-se, mais uma vez, à disposição para prestar o apoio necessário no que couber. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h35min, ficando a próxima reunião ordinária agendada para o dia 30 de junho.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**

Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico Nº 90279/2026

5 mensagens

Lucas Lopes Romano Soares <lucaslr@cieerj.org.br>
 Para: "pregoeiro.multirio@gmail.com" <pregoeiro.multirio@gmail.com>
 Cc: Yanne dos Santos Duarte <yannes@cieerj.org.br>

2 de junho de 2026 às 11:08

Prezado Senhor Pregoeiro, bom dia!

Por gentileza, solicitamos esclarecimentos para os itens do Termo de Referência do Pregão eletrônico Nº 90279/2026

3.1. Disponibilizar as vagas de aprendizagem e orientar aos estabelecimentos cumpridores de cota de aprendizagem que disponibilizem as vagas de aprendizagem prioritariamente aos adolescentes com idade entre 14 e 18 anos, exceto nos casos em que a lei proíba o exercício das atividades por trabalhadores com idade inferior a 18 anos, nos termos do art. 53, caput, do Decreto 9.579/2018. - **Orientação dada pelo Auditor Fiscal do Trabalho Ramon Santos.**

4.1. Oferecemos o controle de frequência que pode ser acessado a qualquer momento pela CONTRATANTE em nossa plataforma digital.

4.3.2. Carga horária não pode ser alterada.

5.1. - Esclarecemos que este Agente de Integração utiliza um sistema informatizado padrão que cruza os dados dos candidatos com o perfil da vaga, permitindo que a empresa consulte essas informações no portal. Os currículos dos candidatos ficam disponíveis para a empresa visualizar e realizar as entrevistas. O envio de candidatos é realizado em no mínimo 3 dias úteis após o recebimento da oportunidade. A empresa está de acordo?

7.1. Este Agente de Integração possui registro regular no CMDCA do Rio de Janeiro e está inscrito no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP. Documentos em anexo.

7.2. Em anexo segue a declaração de validade do curso de Aprendizagem Profissional.

8.4. Seguro de acidentes Pessoais: deve ser apresentado apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, com Prêmio individual de, no mínimo, R\$ 80.000 (oitenta mil reais) por aprendiz.

Atualmente, nossa apólice possui as seguintes coberturas:

Coberturas contratadas:

Coberturas Titular	Múltiplo Salarial	Capital Mínimo	Capital Máximo
Morte	12 x o salário	R\$ 5.000,00	R\$ 12.168,00
Funeral	-	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
IFPD	12 x o salário	R\$ 5.000,00	R\$ 12.168,00
Cesta Básica	-	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Morte Acidental	12 x o salário	R\$ 5.000,00	R\$ 12.168,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	12 x o salário	R\$ 5.000,00	R\$ 12.168,00

A empresa está de acordo?

9.1. - Questionamos se a empresa contratante realizará as entrevistas com os candidatos encaminhados para as oportunidades.

Em caso negativo, solicitamos esclarecer qual será o modelo de seleção a ser adotado.

9.4. É vedada a prorrogação do Contrato de Aprendizagem Profissional.

- Cursos que podem ser ofertados por este Agente de Integração:

OBS: A carga horária e o tempo de duração são definidos pelo MTE por meio do CONAP. Todos os nossos cursos estão validados pelo Ministério de Trabalho e Emprego.

- **Arco Ocupacional:**
Título: Ocupações Administrativas.

CONTEÚDO	4h
Matéria Teórica Básica Inicial	44h
Matéria Teoria Básica	156h
Matéria Teórica Específica nas CBOs do Arco Administrativo	200h
CAPACITAÇÃO TEÓRICA TOTAL	400h
CAPACITAÇÃO PRÁTICA TOTAL	1440h
TOTAL DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	1840h

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição dos serviços prestados / bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias

- A Contribuição Institucional é devida de forma integral, sem aplicação de cobrança proporcional ('pro rata'), considerando-se sempre o período de 1º a 30.

18.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

- Não disponibilizamos descontos por antecipação de pagamento.

Segue abaixo os apontamentos financeiros padrão:

- O repasse referente ao salário, vale-transporte e demais benefícios devem ser realizado juntamente com o pagamento da Contribuição Institucional, sendo vedado efetuar esses pagamentos em datas distintas;
- A contratante não pode reter impostos nos pagamentos a este Agente de Integração, pois se trata de uma organização sem fins lucrativos e detentora do CEBAS, o que a isenta da retenção de tributos sobre os serviços prestados;
- A Nota Fiscal deste Agente de Integração será emitida exclusivamente sobre o valor total da contribuição institucional;
- A contratante é responsável pela elaboração e pelo controle da folha de frequência dos aprendizes durante as atividades práticas.

A empresa está de acordo?

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Conectando talentos ao
mundo do trabalho



Lucas Lopes

Assistente Administrativo
Núcleo de Estratégia Competitiva - NEC
Sistema Híbrido de Trabalho
Centro de Integração Empresa Escola
CIEE Rio

 lucaslr@cieerj.org.br

 21 3213-9136 | Ramal: 129136

 Av. Pres. Wilson, 231 - Centro,
Rio de Janeiro - RJ, 20030-021

 cieerj.org.br

Entregamos **soluções** que superam **expectativas!**

pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

3 anexos



Certificado de Validade_CNAP_CAPITAL_MATRIZ_28OUTUBRO2026-1-1 (1) (1) (1) (1) (3) (2).pdf
104K



Declaração de Validade_ARCO ADMINISTRATIVO_4h_Capital.pdf
104K



Certificado CMDCA_13AGO2027.pdf
2862K

Pregoeiro MULTIRIO <pregoeiro.multirio@gmail.com>

2 de junho de 2026 às 11:18

Para: SIMONE MESQUITA JOAZEIRO <simone.joazeiro@multi.rio>, vagner.silva@multi.rio

Cc: CRISTOVAO JOSE CORREA BARBOSA <cristovao.barbosa@multi.rio>

Prezados,

seguem o pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 90273/2026, cujo objeto é a implantação do Programa de Aprendizagem Profissional da MULTIRIO, solicito que os questionamentos sejam respondido, imediatamente, tendo em vista o prazo estabelecido do edital.

At.te

Luciana Lopes
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



Certificado de Validade_CNAP_CAPITAL_MATRIZ_28OUTUBRO2026-1-1 (1) (1) (1) (1) (3) (2).pdf
104K



Declaração de Validade_ARCO ADMINISTRATIVO_4h_Capital.pdf
104K



Certificado CMDCA_13AGO2027.pdf
2862K

Pregoeiro MULTIRIO <pregoeiro.multirio@gmail.com>

2 de junho de 2026 às 11:39

Para: Lucas Lopes Romano Soares <lucaslr@cieerj.org.br>

Cc: Yanne dos Santos Duarte <yannes@cieerj.org.br>

Prezados,

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimentos e informamos que enviamos para área responsável.

At.te

Luciana Lopes
Pregoeira
Tel. (21) 29769439

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SIMONE MESQUITA JOAZEIRO <simone.joazeiro@multi.rio>

8 de junho de 2026 às 09:54

Para: Pregoeiro MULTIRIO <pregoeiro.multirio@gmail.com>

Cc: CRISTOVAO JOSE CORREA BARBOSA <cristovao.barbosa@multi.rio>

Prezados,

Seguem os esclarecimentos acerca dos itens constantes no TR:

3.1) A idade prevista item 3.1 (requisitos mínimos) apenas reproduz, na literalidade, os limites de idade previstos no art. 428 da CLT, a fim de garantir que sejam observados.

Contudo, no recrutamento, que é realizado pela CONTRATADA, devem ser observados os parâmetros estabelecidos em todo arcabouço legal vigente, como a prioridade estabelecida pelo art. 53 do Decreto 9.579/2018.

4.1) A CONTRATADA definirá o método do controle de frequência a ser adotado, desde que atenda a legislação vigente.

4.3.2) A carga horária será aquela autorizada para o curso validado pelo MTE para a contratada. A solicitação de alteração prevista neste subitem diz respeito somente ao horário dos jovens, o que só ocorrerá caso o próprio necessite.

5.1) A seleção é atribuição da contratada.

7.1) Documentação prevista no TR

7.2) Declaração prevista no TR.

8.4) Seguro deve atender o disposto no TR.

9.1) A seleção é atribuição da contratada.

9.4) O Contrato que pode ser prorrogado é o da Instituição sem Fins Lucrativos. Ao final do prazo inicialmente pactuado, caso haja interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

Atenciosamente,

 **Simone Mesquita Joazeiro**
Gerente - Gerência de Gestão de Pessoas

MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios
+55 (21) 2976-9379

prefeitura.rio    

De: Pregoeiro MULTIRIO <pregoeiro.multirio@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 2 de junho de 2026 11:18

Para: SIMONE MESQUITA JOAZEIRO <simone.joazeiro@multi.rio>; VAGNER SILVA <vagner.silva@multi.rio>

Cc: CRISTOVAO JOSE CORREA BARBOSA <cristovao.barbosa@multi.rio>

Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico Nº 90279/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezados,

seguem os esclarecimentos prestados em relação ao Pregão Eletrônico nº 90.279/2026.

a) 3.1. Disponibilizar as vagas de aprendizagem e orientar aos estabelecimentos cumpridores de cota de aprendizagem que disponibilizem as vagas de aprendizagem prioritariamente aos adolescentes com idade entre 14 e 18 anos, exceto nos casos em que a lei proíba o exercício das atividades por trabalhadores com idade inferior a 18 anos, nos termos do art. 53, caput, do Decreto 9.579/2018. - Orientação dada pelo Auditor Fiscal do Trabalho Ramon Santos.

Resposta a):

A idade prevista, item 3.1 (requisitos mínimos) apenas reproduz, na literalidade, os limites de idade previstos no art. 428 da CLT, a fim de garantir que sejam observados.

Contudo, no recrutamento, que é realizado pela CONTRATADA, devem ser observados os parâmetros estabelecidos em todo arcabouço legal vigente, como a prioridade estabelecida pelo art. 53 do Decreto 9.579/2018.

b) 4.1. Oferecemos o controle de frequência que pode ser acessado a qualquer momento pela CONTRATANTE em nossa plataforma digital.

Resposta b): A CONTRATADA definirá o método do controle de frequência a ser adotado, desde que atenda a legislação vigente.

c) 4.3.2. Carga horária não pode ser alterada.

Resposta c): A carga horária será aquela autorizada para o curso validado pelo MTE para a contratada. A solicitação de alteração prevista neste subitem diz respeito somente ao horário dos jovens, o que só ocorrerá caso o próprio necessite.

d) 5.1. - Esclarecemos que este Agente de Integração utiliza um sistema informatizado padrão que cruza os dados dos candidatos com o perfil da vaga, permitindo que a empresa consulte essas informações no portal.

Os currículos dos candidatos ficam disponíveis para a empresa visualizar e realizar as entrevistas. O envio de candidatos é realizado em no mínimo 3 dias úteis após o recebimento da oportunidade. A empresa está de acordo?

Resposta d): A seleção é atribuição da contratada.

e) 7.1. Este Agente de Integração possui registro regular no CMDCA do Rio de Janeiro e está inscrito no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP. Documentos em anexo.

Resposta e): Documentação prevista no TR

f) 7.2. Em anexo segue a declaração de validade do curso de Aprendizagem Profissional.

Resposta f): Documentação prevista no TR

g) 8.4 Seguro de acidentes Pessoais: deve ser apresentado apólice de Seguro de Acidentes, Pessoais com Prêmio individual de, no mínimo de, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por aprendiz.

Atualmente, nossa apólice possui as seguintes coberturas:

Dados do CIEE

A empresa está de acordo?

Resposta g): Seguro deve atender o disposto no item 8.4 do TR, no valor de R\$ 80.000,00.

h) 9.1. - Questionamos se a empresa contratante realizará as entrevistas com os candidatos encaminhados para as oportunidades. Em caso negativo, solicitamos esclarecer qual será o modelo de seleção a ser adotado.

Resposta h): A seleção é atribuição da contratada.

i) 9.4. É vedada a prorrogação do Contrato de Aprendizagem Profissional.

- Cursos que podem ser ofertados por este Agente de Integração:

OBS: A carga horária e o tempo de duração são definidos pelo MTE por meio do CONAP. Todos os nossos cursos estão validados pelo Ministério de Trabalho e Emprego.

Arco Ocupacional:

Título: Ocupações Administrativas.

Código e ocupações: 4110-05 – Auxiliar de escritório/Administrativo

CONTEÚDO

4h

Matéria Teórica Básica Inicial

44h

Matéria Teoria Básica

156h

Matéria Teórica Específica nas CBOs do Arco Administrativo

200h

CAPACITAÇÃO TEÓRICA TOTAL

400h

CAPACITAÇÃO PRÁTICA TOTAL

1440h

TOTAL DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

1840h

Resposta i): O Contrato que pode ser prorrogado é o da Instituição sem Fins Lucrativos. Ao final do prazo inicialmente pactuado, caso haja interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

j) 18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição dos serviços prestados / bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias

A Contribuição Institucional é devida de forma integral, sem aplicação de cobrança proporcional ('pro rata'), considerando-se sempre o período de 1º a 30.

Resposta j): O questionamento do licitante não ficou claro. Não sendo possível prestar os devidos esclarecimentos.

k) 18.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Não disponibilizamos descontos por antecipação de pagamento.

Segue abaixo os apontamentos financeiros padrão:

O repasse referente ao salário, vale-transporte e demais benefícios devem ser realizado juntamente com o pagamento da Contribuição Institucional, sendo vedado efetuar esses pagamentos em datas distintas;

A contratante não pode reter impostos nos pagamentos a este Agente de Integração, pois se trata de uma organização sem fins lucrativos e detentora do CEBAS, o que a isenta da retenção de tributos sobre os serviços prestados;

A Nota Fiscal deste Agente de Integração será emitida exclusivamente sobre o valor total da contribuição institucional;

A contratante é responsável pela elaboração e pelo controle da folha de frequência dos aprendizes durante as atividades práticas.

A empresa está de acordo?

Resposta k): O questionamento do licitante não ficou claro. Não sendo possível prestar os devidos esclarecimentos.

At.te

Luciana Lopes
MULTIRIO
Tel. (21) 29739439

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90279/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

08/06/2026 12:49

Questionamentos recebidos via e-mail (pregoeiro.multirio@gmail.com), em relação ao Pregão Eletrônico nº 90.279/2026.

a) 3.1. Disponibilizar as vagas de aprendizagem e orientar aos estabelecimentos cumpridores de cota de aprendizagem que disponibilizem as vagas de aprendizagem prioritariamente aos adolescentes com idade entre 14 e 18 anos, exceto nos casos em que a lei proíba o exercício das atividades por trabalhadores com idade inferior a 18 anos, nos termos do art. 53, caput, do Decreto 9.579/2018. - Orientação dada pelo Auditor Fiscal do Trabalho Ramon Santos.

b) 4.1. Oferecemos o controle de frequência que pode ser acessado a qualquer momento pela CONTRATANTE em nossa plataforma digital.

c) 4.3.2. Carga horária não pode ser alterada.

d) 5.1. - Esclarecemos que este Agente de Integração utiliza um sistema informatizado padrão que cruza os dados dos candidatos com o perfil da vaga, permitindo que a empresa consulte essas informações no portal. Os currículos dos candidatos ficam disponíveis para a empresa visualizar e realizar as entrevistas. O envio de candidatos é realizado em no mínimo 3 dias úteis após o recebimento da oportunidade. A empresa está de acordo?

e) 7.1. Este Agente de Integração possui registro regular no CMDCA do Rio de Janeiro e está inscrito no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP. Documentos em anexo.

f) 7.2. Em anexo segue a declaração de validade do curso de Aprendizagem Profissional.

g) 8.4 Seguro de acidentes Pessoais: deve ser apresentado apólice de Seguro de Acidentes, Pessoais com Prêmio individual de, no mínimo de, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por aprendiz.

Atualmente, nossa apólice possui as seguintes coberturas:

Dados do CIEE

A empresa está de acordo?

h) 9.1. - Questionamos se a empresa contratante realizará as entrevistas com os candidatos encaminhados para as oportunidades. Em caso negativo, solicitamos esclarecer qual será o modelo de seleção a ser adotado.

i) 9.4. É vedada a prorrogação do Contrato de Aprendizagem Profissional.

- Cursos que podem ser ofertados por este Agente de Integração:

OBS: A carga horária e o tempo de duração são definidos pelo MTE por meio do CONAP. Todos os nossos cursos estão validados pelo Ministério de Trabalho e Emprego.

Arco Ocupacional:

Título: Ocupações Administrativas.

Código e ocupações: 4110-05 – Auxiliar de escritório/Administrativo

CONTEÚDO

4h

Matéria Teórica Básica Inicial

44h

Matéria Teoria Básica

156h

Matéria Teórica Específica nas CBOs do Arco Administrativo

200h
CAPACITAÇÃO TEÓRICA TOTAL
400h
CAPACITAÇÃO PRÁTICA TOTAL
1440h
TOTAL DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
1840h

j) 18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição dos serviços prestados / bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias

A Contribuição Institucional é devida de forma integral, sem aplicação de cobrança proporcional ('pro rata'), considerando-se sempre o período de 1º a 30.

k) 18.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Não disponibilizamos descontos por antecipação de pagamento.

Segue abaixo os apontamentos financeiros padrão:

O repasse referente ao salário, vale-transporte e demais benefícios devem ser realizado juntamente com o pagamento da Contribuição Institucional, sendo vedado efetuar esses pagamentos em datas distintas;

A contratante não pode reter impostos nos pagamentos a este Agente de Integração, pois se trata de uma organização sem fins lucrativos e detentora do CEBAS, o que a isenta da retenção de tributos sobre os serviços prestados; A Nota Fiscal deste Agente de Integração será emitida exclusivamente sobre o valor total da contribuição institucional;

A contratante é responsável pela elaboração e pelo controle da folha de frequência dos aprendizes durante as atividades práticas.

A empresa está de acordo?

Respostas em relação ao Pregão Eletrônico nº 90.279/2026.

Resposta a): A idade prevista, item 3.1 (requisitos mínimos) apenas reproduz, na literalidade, os limites de idade previstos no art. 428 da CLT, a fim de garantir que sejam observados.

Contudo, no recrutamento, que é realizado pela CONTRATADA, devem ser observados os parâmetros estabelecidos em todo arcabouço legal vigente, como a prioridade estabelecida pelo art. 53 do Decreto 9.579/2018.

Resposta b): A CONTRATADA definirá o método do controle de frequência a ser adotado, desde que atenda a legislação vigente.

Resposta c): A carga horária será aquela autorizada para o curso validado pelo MTE para a contratada. A solicitação de alteração prevista neste subitem diz respeito somente ao horário dos jovens, o que só ocorrerá caso o próprio necessite.

Resposta d): A seleção é atribuição da contratada.

Resposta e): Documentação prevista no TR

Resposta f): Documentação prevista no TR

Resposta g): Seguro deve atender o disposto no item 8.4 do TR, no valor de R\$ 80.000,00.

Resposta h): A seleção é atribuição da contratada.

Resposta i): O Contrato que pode ser prorrogado é o da Instituição sem Fins Lucrativos. Ao final do prazo inicialmente pactuado, caso haja interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

Resposta j): O questionamento do licitante não ficou claro. Não sendo possível prestar os devidos esclarecimentos.

Resposta k): O questionamento do licitante não ficou claro. Não sendo possível prestar os devidos esclarecimentos.

Incluir esclarecimento

Fechar